DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA., CNPJ nº 12.363.323/0001-29.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Cardiologia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, **CONSIDERANDO** a manifestação da Diretoria Municipal de Saúde acerca da situação do Contrato Administrativo nº 084/2025, cujo objeto compreende a prestação de serviços médicos nas especialidades de cardiologia; **CONSIDERANDO** que a Procuradoria Jurídica Municipal consultou a contratada acerca da possibilidade de extinção consensual do referido contrato, tendo a empresa **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.363.323/0001-29, manifestado expressamente sua concordância; **CONSIDERANDO** que a extinção consensual constitui alternativa para o encerramento do vínculo contratual, mediante acordo entre as partes, observadas as disposições do artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização do encerramento contratual e de definição de seus efeitos, resguardado o interesse público;

DECIDO:

I – AUTORIZAR a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 084/2025, celebrado com a empresa **CLÍNICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA.**, com fundamento no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – DETERMINAR ao Departamento de Licitações que proceda à elaboração e formalização do respectivo **Termo de Extinção Consensual**, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis e os demais elementos constantes dos autos;

III – CONSIGNAR que a extinção consensual não implica, por si só, quitação geral das obrigações contratuais ou renúncia a eventuais direitos da Administração, permanecendo ressalvada a possibilidade de apuração de responsabilidade administrativa, caso pertinente, mediante procedimento próprio e observância do contraditório e da ampla defesa;

V – DETERMINAR, após a formalização do Termo de Extinção Consensual, a adoção das providências necessárias à sua publicação e aos registros e atualizações nos sistemas oficiais pertinentes.

Cumpra-se.

AREALVA, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....